



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação: Aquisição de material de sinalização visual (faixas informativas)

Unidade demandante: Seção de Gestão de Materiais - SEMAT

Número do PAE da fase de planejamento: 11917/2019

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
11/03/2020 15:25:51



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2019

AQUISIÇÃO DE FAIXAS – SRP

1. OBJETO

Registro de preços de material de sinalização visual(faixas), para reposição do estoque deste Regional, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material de sinalização visual (faixas) objeto deste Termo de Referência será utilizado para reforçar a comunicação entre a justiça eleitoral e os eleitores durante a realização das atividades de preparação e execução das Eleições 2020, campanhas de divulgação de eventos deste Tribunal, bem como eventuais Eleições Suplementares no Estado do Rio Grande do Norte, pois servirá, por exemplo, para indicar mesas de justificativa eleitoral e mudança de locais de votação.

2.2. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao Plano Anual de Contratações do TRE/RN para as Eleições de 2020, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.3. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para o item a ser adquirido, conforme informação da Seção de Gestão de Materiais extraída do sistema ASI WEB.

2.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

- a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.
- b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

2.5. O Termo de Referência contém prazos exíguos de fornecimento, contados em horas. Há a necessidade de prazos dessa natureza, pois surgem situações imprevisíveis na semana do pleito eleitoral. Pode-se citar como exemplo, o fato de escolas escolhidas como locais de votação serem interditadas na sexta-feira imediatamente anterior ao dia da eleição. Situações semelhantes a essa exigem que a confecção e entrega da faixa

sejam feitas rapidamente. Portanto, apenas empresas que possuam sede ou filial na Região Metropolitana de Natal/RN poderão ser contratadas por este Regional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN*	Quant. Mínima p/ Pedido
1.	Faixa Informativa. - Cores: 1 x 0; - Formato: 5,0 x 0,8 m; - Tecido: morim, na cor branca; - Dizeres: Variáveis, na cor preta, perfazendo um total de até 3 linhas, conforme modelos fornecidos pela Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN; - Acabamento: com sarrafos de madeira nas extremidades e cordas de sisal/agave para amarração; - Acondicionamento: grupos de 10 unidades amarradas com cordão de agave/sisal; - Lay-out fornecido pelo TRE/RN.	Unid.	500	1

* Quantitativo para atender demanda ordinária e eleitoral.

4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, sob demanda, de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material será contado a partir do envio da solicitação que será realizada através de e-mail, independente da confirmação, e não poderá ser superior a:

- a) 24 (vinte e quatro) horas para pedidos de até 3 (três) faixas;
- b) 48 (quarenta e oito) horas para pedidos de 4 (quatro) a 10 (dez) faixas;
- c) 72 (setenta e duas) horas para pedidos de 11 (onze) a 30 (trinta) faixas;
- d) 5 (cinco) dias corridos para pedidos de 31 (trinta e uma) a 100 (cem) faixas;

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
11/03/2020 15:25:51

e) 10 (dez) dias corridos para pedidos de 101 (cento e uma) a 400 (quatrocentas) faixas;

f) 13 (treze) dias corridos para pedidos de 401 (quatrocentas e uma) a 700 (setecentas) faixas.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. A empresa deverá corrigir e remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que não estejam de acordo com as especificações do item 1 deste Termo de Referência, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue por e-mail ou outro meio oficial em caso de impossibilidade técnica.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível no Almoxarifado Central da Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2021.

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
11/03/2020 15:25:51

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá comprovar que sua sede ou filial encontra-se situada na Região Metropolitana de Natal/RN, informando na sua proposta comercial o endereço completo e o telefone do local.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Caso seja solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN situada à Avenida Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-290;

7.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.5. A amostra que porventura venha a ser solicitada à empresa vencedora ficará retida no TRE/RN até a entrega dos bens objeto do certame, para fins de conferência;

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
11/03/2020 15:25:51

7.6. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- 8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:
- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
 - b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
 - c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação aos prazos	1

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
11/03/2020 15:25:51

	definidos no item 4.3 deste Termo de Referência.	
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação aos prazos definidos no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.4 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
 - b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
 - c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
 - d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
 - e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
 - f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) do valor total da contratação; e
 - h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.
- 8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
11/03/2020 15:25:51

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou fornecimento de faixas no quantitativo mínimo de 200 (duzentas) unidades no intervalo de tempo de 2 (dois) anos.

10. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

O prazo de validade das propostas de preço será de noventa dias.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

11.2. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN.

Em 07 de janeiro de 2020.

Washington Henrique Alves Bezerra
Seção de Gestão de Materiais

Documento assinado digitalmente por:

Carlos Monteiro Melo
11/03/2020 15:25:51